

**Município da Madalena****DESPACHO****PRES 53/2017****DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS**

No uso da competência que me confere o artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências que me são conferidas pelo artigo 35º do diploma acima referido:

**Artigo 35/1:**

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

**Artigo 35/2:**

- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas,



## Município da Madalena

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 38º do supra identificado diploma legal, delego, ainda, no Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Fernando António Correia Prata Evangelho, as seguintes competências:

### Artigo 38/2:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- b) Justificar faltas;
- c) Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

### Artigo 38/3:

- a) Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento no orçamento em vigor;
- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;



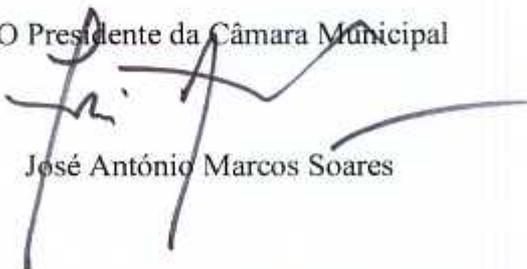
## Município da Madalena

- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- K) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Dê-se conhecimento aos Serviços, publique-se em edital e no *site* da autarquia.

Madalena, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

  
José António Marcos Soares